

ERRATA AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021

Publicado no Diário Oficial do Município de Icém de 29 de novembro de 2021 – Ano IV, Edição nº583, Página - 2.

ONDE-SE-LÊ no termo de referência anexo –I:

7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

LEIA-SE no termo de referência anexo –I:

7.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município ao prestador de serviços. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

Fica republicado o texto na Integra na Forma Abaixo:

ANEXO – I (RETIFICADO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal, de acordo com este Termo de Referência.

1.2. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de **R\$ 238.494,12** (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Doze Centavos).

2 – VALORES E CONDIÇÕES A SEREM SEGURADOS DOS VEÍCULOS:

- COBERTURA DO CASCO CONTRA (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO).....100% TABELA FIPE
- DANOS MATERIAIS.....150.000,00
- DANOS CORPORAIS.....200.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – MORTE.....75.000,00
- ACIDENTE PESSOAIS INVALIDEZ.....75.000,00
- DANOS MORAIS PARA CADA VEÍCULO.....20.000,00
- FRANQUIA REDUZIDA
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS ATÉ 2000km PARA GUINCHO TODOS ITENS.
- COBERTURA COMPLETA DE VIDROS, FARÓIS, LÂMPADAS E RETROVISORES.
- CONDUTOR NÃO ESPECIFICADO.
- VEÍCULOS UTILIZADOS EM SERVIÇO.

2.1.- VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

MARCA/MODELO	ITEM	PLACA	ANO/MODELO	CHASSIS
SCANIA VABIS ÔNIBUS K113 CL	01	BWD-4399	1991-1991	9BSKC4X2BM3460457

MERCEDES BENZ- MICRO-ÔNIBUS LO 812	02	DJM-1496	2010-2009	9BM688272AB683280
CHEVROLET SPIM LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	03	EOB-1657	2014-2013	9BGJC75Z0EB153208
M.BENZ ÔNIBUS OF 1418	04	DAO-9473	2004-2004	9BM3840674B363615
VW NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV	05	EOB-1654	2013-2012	9BWAB05U8DP099941
SCANIA VABES ÔNIBUS K 113 CL	06	KTK-2250	1991-1991	9BS4C4X2BM3459813
MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519	07	FAE-1182	2017-2017	9BM384069HB063024
ÔNIBUS VW 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	08	EOB-1655	2013-2013	9532E82W2DR322730
VW GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	09	EOB-1659	2014-2013	9BWAA05W5EP048015
VW MICRO ÔNIBUS 8.160 OD	10	FQC-9932	2014-2013	9532M52P6ER427816
VW ÔNIBUS 15.190 EOD	11	FCD-4907	2019-2018	9532E82W6KR910692
VW ÔNIBUS 15.190 EOD	12	GAA-1162	2021-2020	9532E82W1R111521
RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX	13	EOB-1662	2014-2013	8A1FC1415EL884874
MERCEDES BEZ SPRINTER 415 CDI VAN 2.2 BI-TURBO	14	DJP-9689	2013-2012	8AC906633DE073421
VW NOVO GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	15	FRE-9363	2015-2014	9BWAA45U0FP511122
SCANIA VABIS ÔNIBUS K113 CL	16	BWD-4398	1992-1991	9BSKC4X2BM3460466
CHEVROLET NOVA MONTANA PICK UP LS 1.4 ECONOFLEX	17	FRZ-6497	2015-2014	9BGCA80X0FB160847
VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI	18	FOW-7775	2019-2018	9BWKB45U0KP003499
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	19	DSC-2350	2019-2018	9BGJ57520QB207210
RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	20	DMC-7750	2020-2019	93YMAFEXALI897017
PEUGEOT NOVO ESPERT FURGÃO BUSINESS PACK 1.6 HDI TURBO	21	DLD-8D71	2021-2020	9V8VBDHXJMA000252
RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI	22	CZA-0625	2008-2007	93YADCUH58J957362
RENAULT MASTER FURGÃO CURTO 2.5 DCI	23	CZA-0637	2010-2010	93YADCUH6AJ451861
RENAULT MASTER RAYTEC - AMB	24	BYJ-3G92	2022-2021	93YMAFEXCNJ909494
FIAT DUCATO MINEBUS T BAIXO 2.3 JET	25	DJL-4539	2011-2011	92W244N24C2090454
CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	26	BXQ-4C08	2020-2020	9BGJB7520LB182386
CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	27	DMG-4B71	2021-2020	9BGCA8030MB168215
VW NOVO GOL TRENDILINE 1.0 12V FLEX GVI	28	GHT-8260	2017-2016	9BWAG45U8HT038076
VW NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	29	FRM-8710	2014-2014	9BWAA45U6FP511027
VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	30	FJV-8985	2019-2018	9BWAB45U4RT042051
RENAULT NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX	31	PZK-0846	2018-2017	93Y4SRFH4JJ791448
VOLVO CAMINHÃO VM 220 6X2 E5	32	EOB-1656	2013-2013	93KKSNO0C7DE145955

NAVISTAR/INTERN CAMINHÃO DURASTAR 4400 6X4 E5	33	FUS-8340	2014-2014	978MSTBT6ER037296
FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	34	FEW-8269	2014-2014	9BFXEB1B8EB562362
FORD CAMINHÃO CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	35	FZG-6746	2015-2015	9BFYEAHD5FBS83080
FORD CAMINHÃO CARGO 1419 TURBO 4X2 E5	36	GGG-7426	2019-2018	9BFXEACB6KBS70849
VW NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV	37	EOB-1653	2012-2011	9BWAB05U5CT100372
SCANIA VABES ÔNIBUS K 113 CL	38	BYA-6708	1994-1993	9BSKC4X2BP3462814
VW NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	39	OGK-0E48	2013-2012	9BWDB05U6DT138434
RENAULT CLIO HATCH HI FLEX 1.0 16V	40	MIT-6123	2011-2011	8A1BB8W05BL778042
RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX	41	ARI-8270	2009-2009	93YLM241H9J274674
I-MMC PAJERO GLS	42	MCM-1954	2005-2005	JMYLYV78W5JA00863
FORD CAMINHÃO CARGO 1119 E5 4X2	43	ALW-4411	2015-2014	9BFWEA7B6FBS74945
VW KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	44	EOB-1652	2012-2011	9BWMF07X6CP012593
VW KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	45	EOB-1651	2012-2011	9BWMF07X4CP010907
VW GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	46	EOB-1658	2014-2013	9BWAA05W5EP048131
FORD CAMINHÃO CARGO 815E TURBO 4X2	47	CZA-0635	2011-2011	9BFVCE1N6BBB77785
CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	48	FUR-1430	2014-2014	9BGJB75Z0EB288711
CHEVROLET NOVO TRAKER LTZ 1.0 12V TURBO FLEX AUT.	49	BTZ-1H61	2021-2021	9BGEN76H0MB218358

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Icém - SP, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

4 – PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante.

5 – NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

5.1 - A licitante vencedora deverá declarar filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio de 100km do município, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

6 – DO ENDOSSO

6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 9.3 e 9.4 deste Termo de Referência.

6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pelo Departamento de Administração.

7 – DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município ao prestador de serviços. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

8. DOS SINISTROS

8.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. 8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9. DA INDENIZAÇÃO

9.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9.2. Da Indenização Integral:

9.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 50% do valor referenciado.

9.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

9.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

9.3. Da Inclusão e Substituição:

9.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município.

9.3.4. Caberá ao Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

9.4. Da Exclusão:

9.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

9.4.5. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou mediante quitação de boleto em 10 vezes iguais sem juros.

O Município de Icém torna público para conhecimento dos interessados, da realização da correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 023/2021, Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido o prazo para entrega e abertura dos envelopes permanecerá para o dia 08/12/2021 às 09h00min na Câmara Municipal de Icém/SP, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Icém/SP, 29 de Novembro de 2021.

WAGNER BARROS PEREIRA
PREGOEIRO